

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1.613/2020.

Ementa: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Ribeirão 16 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município do Ribeirão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Ribeirão fica limitado à concessão de aposentadoria e pensão por morte.

Parágrafo único. Os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família serão pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula.

Art. 2º A alíquota de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste município fica majorada para 14% (quatorze por cento), bem como dos aposentados e pensionistas sobre a parcela recebida acima do salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – em relação ao artigo 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II – para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:

IV - dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, prevista no art. 57, inciso I da Lei Municipal nº 1.388/2005.



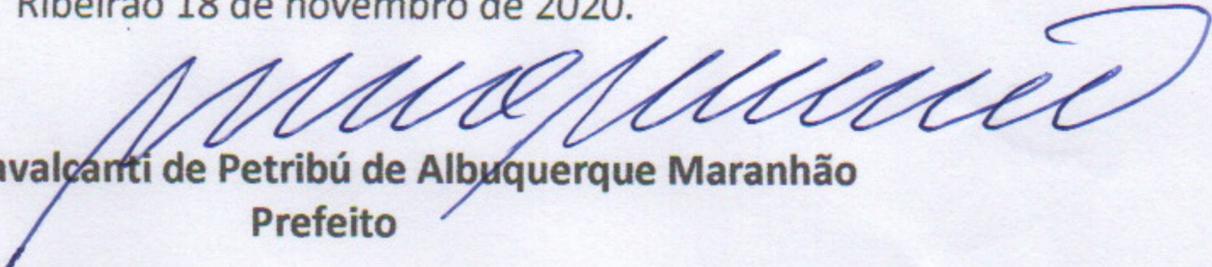
Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista na Li nº. 1.410/2006, sem prejuízo da alíquota complementar ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquela prevista na Lei Municipal nº 1.388/2005.

Ribeirão 18 de novembro de 2020.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito